



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: IND-3752/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº3752/2022 – Deputado Aldo Demarchi

Ofício nº5532/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Aldo Demarchi.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 10 de agosto de 2022.

LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: IND 3752/2022

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: IND 3752/2022 - Indica estudos no sentido de viabilizar a implantação do Auxílio-Saúde aos integrantes da Polícia Militar, ativos, inativos e pensionistas.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Aldo Demarchi, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando-Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 15 de julho de 2022.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM



SSPOF1202201456A

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: Ofício nº GabCmtG-4030/100/22.

Interessado: Deputado Estadual Aldo Demarchi.

Assunto: Indicação nº 3752, de 2022.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral da Polícia Militar de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2022/03491, que trata da Indicação nº 3752, de 2022, de autoria do interessado ao Governador, solicitando a implantação do Auxílio-Saúde aos integrantes da Polícia Militar, ativos, inativos e pensionistas, nos termos consignados no expediente de origem.

Consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição, acerca da argumentação do nobre Parlamentar que o sistema de assistência à saúde proporcionado atualmente não é capaz de atender todos os policiais militares e pensionistas, principalmente aqueles que não residem no município de São Paulo, não se vislumbram, em princípio, óbices à referida indicação, vez que a iniciativa parlamentar limita-se a propor medidas cuja análise quanto à conveniência e oportunidade cabe ao Governador do Estado.

Com efeito, a Constituição do Estado de São Paulo (CESP) estabelece que:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

[...]

Classif. documental

006.01.10.003



§ 2º - **Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:**

[...]

5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, **remuneração**, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar; (destaques nossos.)

[...]

Nesses termos, a decisão quanto à instituição de auxílio-saúde no âmbito do Poder Executivo compete ao seu Chefe, não cabendo, SMJ., a edição de lei de iniciativa parlamentar para regência da matéria.

Quanto ao mérito, a indicação é louvável, porque demonstra a preocupação do Parlamentar com o policial militar, registrando-se como positiva qualquer iniciativa que pretenda proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da segurança pública, em especial no que se refere à sua saúde.

Com isso, vislumbra-se que qualquer iniciativa que possa aprimorar a prestação de serviços ao policial militar, em especial na área da saúde, vai ao encontro dos objetivos estratégicos da Polícia Militar, no sentido de valorizar o profissional e ampliar as ações de proteção à sua saúde física e psicológica, com reflexos diretos no aperfeiçoamento das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública oferecidas à sociedade, na busca da desejada paz social.

Diante do exposto, esta Instituição manifesta-se favoravelmente à propositura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

LEANDRO GOMES SANTANA
CORONEL PM
GAB CMT G

